C/2025/2924

20.5.2025

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M11968 — BANK J SAFRA SARASIN / SAXO BANK)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/2924)

1. Em 8 de maio de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Bank J. Safra Sarasin AG («BJSS», Suíça), detida a 100 % pela J. Safra Sarasin Holding AG («JSSH», Suíça) e controlada em última instância pela JS International Holdings Limited («JS International», Baamas),

— Saxo Bank A/S («Saxo Bank», Dinamarca), controlada pela Geely Financials Denmark A/S («Geely», Dinamarca).

A BJSS vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da Saxo Bank.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A BJSS é um banco comercial suíço, pertencente ao grupo bancário J. Safra Sarasin, especializado na banca privada e na gestão de património e de ativos, com operações na Europa, na Ásia, no Médio Oriente, na América Latina e nas Caraíbas.

— A Saxo Bank é um prestador dinamarquês que oferece serviços digitais de corretagem a retalho e plataformas eletrónicas de negociação e investimento multiativos disponível para clientes em todo o mundo.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.11968 — BANK J SAFRA SARASIN / SAXO BANK

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.